



**FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS**

**GOVERNO DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**Fundação Centro de  
Hematologia e Hemoterapia do  
Estado de Minas Gerais**

**Presidência**

Ofício HEMOMINAS/PRE nº. 205/2021

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Ao Senhor,

**Conselheiro José Alves Viana**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Av. Raja Gabaglia, 1.315, Bairro Luxemburgo – CEP 30.380-435

Capital/MG

Assunto: **Encaminha Prestação de Contas Anual - exercício 2020**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1520.01.0010895/2020-58].

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que a Prestação de Contas da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO HEMOMINAS – Unidade Orçamentária 2320, inscrita no CNPJ nº 26.388.330/0001-90, referente ao exercício de 2020, foi devidamente organizada e concluída de forma eletrônica, encontrando-se disponível para acesso no e-TCE, nos termos da Decisão Normativa Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 3 de fevereiro de 2021, bem como no processo SEI 1520.01.0010895/2020-58.

Ciente das conclusões contidas no Relatório de Auditoria de Gestão - RAG nº2320.0405.21, elaborado pela Auditoria Seccional da Fundação Hemominas, apresento, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 10 da Instrução Normativa nº. 14/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os esclarecimentos e justificativas que se seguem sobre as contas do exercício financeiro de 2020.

Destaco que, não obstante a Controladoria Seccional tenha concluído pela **legalidade sem ressalvas das contas do ano de 2020**, os apontamentos realizados, embora não se apresentem prejudiciais ao desempenho das atividades da Fundação Hemominas no referido exercício, mereceram atenção e medidas corretivas por parte da gestão.

No que toca à **cronologia de pagamentos**, salientamos que todas as justificativas foram publicadas após os apontamentos da Controladoria Seccional. Visando a evitar que a situação se repita, tem sido realizado o acompanhamento de pendências desta natureza pela Gerência Financeira, bem como a instrução da equipe responsável pelos pagamentos.

No que diz respeito à **gestão orçamentária**, em que pese ter sido

considerada parcialmente eficaz e parcialmente eficiente, os resultados foram basicamente afetados pela superexecução do programa afeto à execução de precatórios que, como sabido, dependem do andamento de cada ação judicial, sobre as quais a Hemominas não possui governabilidade.

Quanto ao resultado subestimado do P/A/OE - ação 4045 - CENTRO DE TECIDOS BIOLÓGICOS DE MINAS GERAIS, será revisado conforme calendário pré-definido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, estando na pauta de discussão da matéria.

Quanto ao Programa P/A/OE 26, relativo ao enfrentamento à pandemia, criado em abril de 2020, conforme abordado pela Controladoria Seccional no Relatório de Auditoria de Gestão 2320.0405.21, ocorreu em um contexto de imprevisibilidade e posteriormente à elaboração e sanção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Ainda que amparado pela Lei nº 23.632, de 02 de abril de 2020, a conclusão quanto à eficácia e eficiência restou prejudicada em razão dos critérios de análise estabelecidos pela CGE.

A **gestão financeira** foi considerada eficaz e eficiente, a despeito dos apontamentos a seguir, para os quais apresentamos justificativas e medidas saneadoras:

- Existência de Despesas de Exercícios Anteriores, conta 319092, item 01, pessoal, no valor de R\$283.802,74 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e dois reais e setenta e quatro centavos), e conta 339092, item 02, outras despesas, no valor de R\$87.487,06 (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos);

As despesas foram processadas em atendimento às orientações repassadas pela Superintendência Central de Contadoria Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, devido à necessidade de reconhecimento dos valores de bloqueios judiciais ocorridos em exercícios anteriores. Neste sentido, as despesas foram empenhadas, liquidadas e registradas pela quitação financeira escritural, para regularizar o saldo SIAFI, tendo em vista que os bloqueios ocorreram em contas bancárias vinculadas à Fundação, sobretudo àquelas relativas aos convênios de entrada de recursos.

- Impontualidade de pagamentos no montante de R\$98.266,46 (noventa e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos):

Dos R\$98.266,46 (noventa e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) empenhados, foram efetivamente pagos R\$69.619,25 (sessenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista que R\$28.647,21 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) dizem respeito a saldos insubsistentes posteriormente cancelados. Do valor pago, R\$19.215,21 (dezenove mil duzentos e quinze reais e vinte e um centavos) decorrem da não priorização dos pagamentos, frente à insuficiência de recursos financeiros no exercício de 2020; R\$49.650,70 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos) referem-se aos pagamentos relativos as tarifas/taxas bancárias relacionadas à execução de processos de importação (carta de crédito); e R\$753,25 (setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) estão em processo de apuração.

- Existência de saldos na Conta 1.1.3.4, Créditos por Danos ao Patrimônio, no valor de R\$1.369.583,32 (um milhão, trezentos e

sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), oriundo de processos de Tomadas de Contas Especial, de cobranças em desfavor de fornecedores, de Sindicâncias Investigatórias Administrativas - SAI, de cobrança de encargos financeiros e de cobrança de valores realizados pela Gerência de Gestão de Pessoas.

O saldo da conta "Créditos por Danos ao Patrimônio" refere-se a solicitações de Tomada de Contas Especial - TCE, de Sindicâncias Investigatórias Administrativas - SAI, de Processos de Responsabilização de Fornecedores, de processos de cobrança de encargos financeiros realizados pela Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF, dos processos de cobrança de valores realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas - G.GPPES e também dos valores encaminhados para a Advocacia-Geral do Estado-AGE para as providências de cobrança.

Nesse sentido, justificamos que o aumento de 86,58% no valor inscrito na conta Diversos Responsáveis em Apuração, cujos saldos na posição do balancete em 31/12/2019 e 31/12/2020 correspondiam a R\$48.156,28 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) e R\$358.898,37 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), respectivamente, visa ao atendimento a recomendação do Relatório de Auditoria de Gestão nº 2320.0772.19, que apontou a "Ausência de registros contábeis referentes aos processos de cobrança realizados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças e em atendimento ao que dispõe o Decreto 37.924/1996".

Ressaltamos também que o aumento de 27,99% no valor inscrito na conta Diversos Responsáveis Apurados, cujos saldos na posição do balancete em 31/12/2019 e 31/12/2020 correspondiam a R\$986.172,12 (novecentos e oitenta e seis mil cento e setenta e dois reais e doze centavos) e R\$1.369.583,32 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), respectivamente, visa ao atendimento à recomendação supramencionada.

Desta forma, os setores envolvidos na apuração de eventuais valores a serem ressarcidos ao erário estadual passaram a cientificar ao setor de Contabilidade, solicitando a inscrição na conta Diversos Responsáveis em Apuração para o registro do ato e fato contábil.

Também foram realizadas todas as solicitações de inscrição e baixa dentro do exercício financeiro, ou seja, após a devida apuração administrativa dos valores e dos responsáveis pelos setores supramencionados, foram promovidos os devidos lançamentos contábeis, efetuando-se a baixa contábil na conta Diversos Responsáveis em Apuração e a inscrição na conta Diversos Responsáveis Apurados.

No que se refere à **gestão patrimonial**, foi avaliada como eficaz e eficiente, não obstante os seguintes achados, para os quais foram apresentadas justificativas e as providências a seguir:

- Não localização de 2 bens patrimoniais, no valor total de R\$2.284,79 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos):

Após a conclusão do Relatório de Auditoria de Gestão, o notebook de patrimônio 5950466-8, no valor de R\$2.104,54 (dois mil cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), foi localizado, restando desaparecido, tão somente, o alicate de ordenha de patrimônio 5490738-1, no valor de R\$180,25 (cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos), tendo o processo sido enviado à Controladoria Seccional para fins de cumprimento do disposto no art. 57 do Decreto Estadual nº 45.242/2009.

- Faltas de bens de consumo no montante de R\$2.316,11 (dois mil trezentos e dezesseis reais e onze centavos) e sobras de bens de consumo no valor de R\$2.428,56 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos):

As divergências são provenientes de erros de distribuição ou troca de códigos. Situações similares a essas foram apresentadas no inventário 2019 e aprovadas, após análise da Comissão de Baixa de Bens de Consumo. Inclusive, são divergências (sobras e faltas) em um valor ínfimo, tendo em vista o valor total dos materiais de consumo registrados no SIAD, que é de R\$33.073.070,58 (trinta e três milhões, setenta e três mil setenta reais e cinquenta e oito centavos). O valor de baixa do equivale a 0,00697% e o valor de sobra a 0,00734% do valor total de materiais. Também é relevante mencionar que houve mais sobras que faltas.

Tais divergências, pequenas, demonstram não só o trabalho de qualidade da equipe do Almoxarifado Central, mas também o esforço em desempenhar suas atribuições frente a um histórico de falta de pessoal operacional, que foi agravado na pandemia com o afastamento de servidores, por se enquadrarem em grupo de risco.

As justificativas apresentadas foram acatadas pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, que autorizou a baixa dos bens faltantes.

Ressalta-se que o percentual de baixas desse ano é menor que o apurado no ano passado, que foi de 0,0737% do valor total de materiais registrado no SIAD.

- Diferença de R\$135.201,51 (cento e trinta e cinco mil duzentos e um reais e cinquenta e um centavos) entre o saldo levantado no SIAD e o saldo existente no SIAFI, relativa a bens de terceiros recebidos em comodato/cessão de uso;

Conforme consignado no Relatório de Auditoria de Gestão, a situação foi tratada no Relatório de Auditoria de Gestão referente às contas de 2019, tendo sido objeto de recomendação nos seguintes termos: consultar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG quanto à possível solução da divergência, bem como implementá-la antes do fechamento do balanço de 2020. A recomendação foi tratada pelos gestores, que consultaram a PRODEMGE sobre a situação. Em resposta, foi esclarecido que a contabilização no SIAFI só ocorre quando cessão de uso é para outra esfera. Diante da resposta, a recomendação foi considerada pela Controladoria Seccional como implementada por medida alternativa.

- Diferença entre os módulos SIAD e SIAFI, relativa a imóveis de terceiros emprestados ao órgão/entidade, perfazendo R\$1.303.092,00 (um milhão, trezentos e três mil noventa e dois reais).

A diferença foi justificada pela comissão inventariante e reproduzida no Relatório de Auditoria de Gestão, nos seguintes termos: *“a divergência entre os bens de terceiros constante no módulo de imóveis - SIAD e o saldo da conta de responsáveis por bens imóveis recebidos para P/ cessão uso/comodato/doações é de R\$ 1.303.092,00 (um milhão, trezentos e três mil e noventa e dois reais) conforme informado pela coordenação geral do SIAD, o imóvel está com vinculação parcial, portanto não gera contabilizações”*.

Destaco que, a partir de uma análise geral, a incidência de irregularidades na instituição é baixa, afigurando-se, em sua maioria, como falhas pontuais nos

processos e procedimentos, não impactando o alcance dos resultados.

Em que pese o exposto, todas as inconformidades identificadas nos trabalhos de auditoria, ainda que de ordem formal, recebem especial atenção pelos nossos gestores, que, na constante busca pela melhoria do sistema de controle interno da instituição, avaliam as inadequações, orientam os servidores para antecipar erros e adotam providências para corrigi-las.

Acrescento que, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, foram registradas 44 (quarenta e quatro) recomendações oriundas da Controladoria Seccional, das quais 39 (trinta e nove), correspondentes a 88,63% (oitenta e oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) foram implementadas. Das 5 (cinco) restantes, 3 (três) foram excluídas e 2 (duas) estão com medidas em curso.

Esclareço, ademais, que todas as recomendações de auditoria que indicaram possível dano ao erário foram objeto de medidas para identificação de responsáveis e eventual ressarcimento, tendo sido instaurados os respectivos procedimentos de Averiguação Preliminar, Processos Administrativos Disciplinares e Tomada de Contas Especial, também conforme evidenciado no Relatório de Auditoria de Gestão.

Ressalto, por fim, que o contingenciamento financeiro e orçamentário derivados da situação financeira do Estado de Minas Gerais pesou sobremaneira no cumprimento dos objetivos, que restaram alcançados graças ao engajamento, comprometimento e esforço de nossos servidores, reconhecido e parabenizado pelo Conselho Curador da Fundação Hemominas.

Destarte, em nome da Direção e dos servidores que diariamente se dedicam ao cumprimento das nossas finalidades institucionais, conto com a acolhida do teor desta Nota, agradecendo e enaltecendo a contribuição deste egrégio Tribunal de Contas para o contínuo desenvolvimento e excelência da Fundação Hemominas.

Respeitosamente,

**Júnia Guimarães Mourão Cioffi**

Presidente da Fundação Hemominas



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Presidente(a)**, em 28/05/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30123975** e o código CRC **4B654847**.

---

**Referência:** Processo nº 1520.01.0010895/2020-58

SEI nº 30123975

Rua Grão Pará , 882 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - CEP 30150-341